

§ 2º Na hipótese de empate, os Coordenadores do Comitê decidirão conjuntamente quem terá o voto de qualidade.

Art. 8º A função de membro do Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

Art. 9º O mandato dos membros do Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém é de dois (2) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 10º Os representantes da primeira composição do Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém serão designados pelo chefe do Executivo Municipal, por portaria.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

**DECRETO Nº 111.737, DE 25 DE JULHO DE 2024**

Institui Comissão Eleitoral para os fins do disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 110.028/2024 em conformidade com o art. 18 a 22, da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo Art. 94, inc. XX, da Lei Orgânica do Município de Belém (LOMB), para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando o disposto nos artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017 sobre os conselhos de usuários de serviços públicos;

Considerando a necessidade de eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Belém, nos termos art. 21 do Decreto Municipal nº 110.028/2024, bem como o Regimento Interno do Fórum Permanente de participação Cidadã – Tá Selado;

**DECRETA :**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela condução e disciplinamento do processo de eleição dos membros Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Belém, para o mandato 2024/2025.

Art. 2º Designa para compor a Comissão Eleitoral os servidores abaixo relacionados:

- I. José Cláudio Carvalho Teixeira;
- II. Chrystiane Carmo da Silva;
- III. Germino Ferraz de Andrade Junior;
- IV. Silvana Clécia de Souza Barradas;
- V. Sandra Batista

Parágrafo único. A participação na Comissão Eleitoral não será remunerada, sendo considerada relevante interesse público.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral planejar, organizar e executar o processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Decreto, em especial:

I - conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - requisitar ao Poder Público Municipal todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - elaborar o Edital da Eleição;

IV - apreciar e julgar recursos;

V - organizar, receber e apurar votos;

VI - indicar a mesa coordenadora das plenárias por segmentos, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1 (um) relator;

VII - proclamar o resultado eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos representantes das entidades da sociedade civil organizada, que integrarão o Conselho Municipal

Art. 5º O presente Decreto será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Lemos, 25 de julho de 2024.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

**DECRETO Nº 111.273/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$3.327.570,58, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são con-

feridas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$3.327.570,58 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 18 de junho de 2024.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

**JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO**  
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

**MAURO CARLOS CRUZ GAIA**  
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 111.273/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN- TAÇÃO	ANULAÇÃO
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
2.06.21.03.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO TESOUREO/ 1500.000000		1.000,00
	33903900	ANULAÇÃO TESOUREO/ 1500.000000		6.000,00
2.06.21.03.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO TESOUREO/ 1500.000000	7.000,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> FUND.CENTRO DE REF.EM EDUC. AMBIENTAL-ESCOLA BOSQUE				
2.08.33.12.122.0001.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903600	ANULAÇÃO TESOUREO/ 1500.100100	312.821,72	
	33903700	ANULAÇÃO TESOUREO/ 1500.100100	1.593.782,86	
	33903900	ANULAÇÃO TESOUREO/ 1500.100100	991.546,94	
	33904700	ANULAÇÃO TESOUREO/ 1500.100100	101.848,48	
2.08.33.12.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	31901100	ANULAÇÃO TESOUREO/ 1500.100100		1.200.000,00
2.08.33.12.361.0001.2196 - ACESSO E PERMANÊNCIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	31900400	ANULAÇÃO TESOUREO/ 1500.100100		1.800.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
2.14.21.18.541.0002.1184 - (BELÉM BEM CUIDADA: BELÉM PRESERVADA) IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS ESPECIAIS	44905200	ANULAÇÃO. REC. PRÓPRIOS/ 1799.040000		5.950,00
2.14.21.18.541.0002.2233 - DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAL	33903900	ANULAÇÃO. REC. PRÓPRIOS/ 1799.040000	5.950,00	
<b>INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM</b> INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM				
2.19.41.08.122.0006.2324 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL	44905200	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000		314.620,58
2.19.41.08.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000	314.620,58	
<b>T O T A L</b>			<b>3.327.570,58</b>	<b>3.327.570,58</b>

**DECRETO Nº 111.274/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Abre à Procuradoria Geral do Município, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anu-